

EDITAL Nº 001/2026 – CAAI/PROPLAN/UEA

A **COMISSÃO ELEITORAL** designada pela Portaria Reitoral Nº 037/2026 – GR/UEA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na Lei Estadual nº 3.656, de 1º de setembro de 2011, no Decreto Estadual nº 34.260, de 9 de dezembro de 2013 e no Regimento Interno do Colegiado de Avaliação da Comissão de Avaliação das Grandes Áreas do Conhecimento (CAGAC), **TORNA PÚBLICO** o processo de escolha dos representantes docentes titulares e suplentes que integrarão o referido Colegiado, consoante o disposto no Art. 3º do Regimento Interno, estabelecendo as normas e o cronograma a seguir.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E DA NATUREZA DO PROCESSO

Art. 1º O presente edital regulamenta o processo de escolha dos 27 (vinte e sete) membros docentes titulares e seus respectivos 27 (vinte e sete) suplentes, distribuídos igualitariamente pelas 9 (nove) Grandes Áreas do Conhecimento definidas pela UEA, para compor o Colegiado da CAGAC, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, permitida a recondução.

Art. 2º O processo de escolha obedecerá à seguinte sequência obrigatória e subsidiária, conforme § 2º do Art. 3º do Regimento Interno:

I. **(Eleição Direta):** Realização de eleição direta e por voto secreto, entre os pares de cada Grande Área do Conhecimento, para o preenchimento das vagas;

II. **(Indicação Suplementar):** Eventuais vagas remanescentes, não preenchidas pela eleição, serão preenchidas por indicação formal das Direções das Escolas ou Centros cujos docentes estejam vinculados à Grande Área do Conhecimento respectiva, observados os critérios de elegibilidade deste edital;

III. **(Lista Tríplice e Nomeação):** A Comissão Eleitoral encaminhará ao Magnífico Reitor a lista tríplice resultante do processo, cabendo a Sua Magnificência a escolha final e a nomeação por Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A Comissão Eleitoral, designada por ato do Reitor, é composta por, no mínimo, 5 (cinco) docentes efetivos, designados de forma paritária entre as Unidades Acadêmicas da UEA, e será responsável por toda a condução, fiscalização e proclamação dos resultados deste processo, conforme Art. 3º, § 3º, do Regimento Interno.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral, além de outras atribuições definidas em seu regimento interno:

- I. Elaborar e publicar este edital;
- II. Receber e homologar as inscrições dos candidatos;
- III. Elaborar e divulgar a lista definitiva de eleitores;
- IV. Coordenar o processo de votação online;
- V. Analisar e julgar recursos;
- VI. Totalizar os votos, apurar os resultados e proclamar os eleitos;
- VII. Encaminhar a lista tríplice ao Reitor.

CAPÍTULO III – DO ELEITORADO E DA VOTAÇÃO

Art. 5º São eleitores, com direito a um voto em sua respectiva Grande Área do conhecimento, todos os docentes:

- I. Efetivos da UEA;
- II. Integrantes do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- III. Em pleno exercício de suas funções.

Parágrafo Único. A listagem oficial de eleitores, por Grande Área, será divulgada no dia 10 de março de 2026, conforme cronograma, sendo ela a única base válida para a emissão do voto.

Art. 6º A votação será realizada de forma **online, secreta e direta**, em sistema eletrônico seguro, cujo acesso será divulgado oportunamente. Cada docente votará em **apenas um candidato** de sua própria Grande Área do Conhecimento.

CAPÍTULO IV – DA ELEGIBILIDADE E DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 7º Poderão se candidatar ao cargo de membro titular ou suplente do Colegiado da CAGAC os docentes que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. Ser docente efetivo da UEA, com estágio probatório concluído;
- II. Pertencer ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e estar em pleno exercício;
- III. Ser portador do título de Doutor;
- IV. Possuir currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses, contados da data de inscrição;

V. Comprovar, no Lattes, mínimo de uma produção técnico-científica ou de extensão nos últimos 3 (três) anos;

VI. Comprovar, no Lattes, experiência como Coordenador de Projeto seja de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Inovação;

VII. Não ser membro titular de Comissões de Avaliação de Unidade no âmbito da GPA, vedado o cargo cumulativo.

Art. 8º As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via formulário eletrônico disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfleSNeUf8874JEL99VQj2BfnbcgJGUffkKCi_yu3lVs6fFyg/viewform?pli=1, no período de 02 a 05 de março de 2026.

§ 1º O candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Declarar sua Grande Área do Conhecimento de vinculação;
- b) Anexar declaração de ciência e concordância com as normas deste edital e do Regimento Interno da CAGAC;
- c) Informar o link para seu Currículo Lattes atualizado.

§ 2º Inscrições realizadas fora do prazo, por candidatos inelegíveis ou com documentação incompleta serão **automaticamente indeferidas**.

CAPÍTULO V – DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 9º Serão considerados **eleitos**, na etapa de eleição direta, os **três primeiros candidatos** de cada Grande Área que obtiverem o maior número de votos válidos, que assumirão como **titulares**. Os **três candidatos subsequentes** na contagem de votos serão declarados **suplentes**.

Parágrafo Único. Em caso de empate, o desempate dar-se-á, sucessivamente, pelos seguintes critérios: 1) maior tempo de serviço público efetivo na UEA; 2) Maior idade;

Art. 10 As vagas não preenchidas por meio da eleição direta (por falta de candidatos ou de quórum) serão preenchidas mediante **Indicação Suplementar**, conforme Art. 2º, II, deste edital, obedecidos os mesmos critérios de elegibilidade.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 11 Contra os atos deste processo, caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo divulgado no cronograma.



§ 1º Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** via formulário eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfI2rpZ7qdaWdA3xAG8HWSySWGvNHnaonoVtYVgeLg3tg3nivA/viewform>, dirigidos à Comissão Eleitoral, com fundamentação clara e pedido determinado.

§ 2º A Comissão Eleitoral terá o prazo estabelecido no cronograma para análise e decisão, irrecorrível, sobre cada recurso, garantido o contraditório quando necessário.



UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA

Art. 12 O processo obedecerá ao seguinte cronograma:

Nº	EVENTO	DATA	OBSERVAÇÃO
1	Publicação do Edital de Convocação (Abertura)	25/02/2026	Divulgação nos canais oficiais da UEA.
2	Prazo para Recursos contra o Edital	25 e 26/02/2026	Até as 17h do dia 26/02.
3	Período de Inscrições dos Candidatos	02 a 05/03/2026	Exclusivamente via formulário online.
4	Análise e Homologação Preliminar das Inscrições	06 a 09/03/2026	
5	Divulgação da Lista de Eleitores e da Homologação Preliminar dos Candidatos	10/03/2026	Listas publicadas no site oficial.
6	Prazo para Recursos contra a Homologação Preliminar	11 a 13/3/2026	Até as 17h do dia 13/03.
7	Análise e Julgamento dos Recursos	16 e 17/03/2026	
8	Divulgação do Resultado Final da Homologação (Lista Definitiva de Candidatos)	18/03/2026	
9	Período de Votação Online (Eleição)	30/03 a 02/04/2026	Sistema aberto 24h, encerrando às 23h59 de 02/04.
10	Divulgação do Resultado Preliminar da Eleição	06/04/2026	
11	Prazo para Recursos contra o Resultado da Eleição	07 e 08/04/2026	Até as 17h do dia 08/04.
12	Análise de Recursos e Proclamação do Resultado Final da Eleição	09/04/2026	Divulgação dos eleitos titulares e suplentes.
13	Encaminhamento da Lista Tríplice ao Magnífico Reitor	23/04/2026	
14	Nomeação dos Membros por Portaria	27/04/2026	Publicação no Diário Oficial do

Nº	EVENTO	DATA	OBSERVAÇÃO
	Reitoral		Estado.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral reserva-se o direito de republicar etapas do cronograma em caso de força maior ou necessidade técnica, garantida ampla divulgação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A participação no Colegiado da CAGAC é função de relevante interesse institucional, sendo as atividades desenvolvidas consideradas prestação de serviço público relevante.

Art. 14 Os membros eleitos, ao assumirem o cargo, deverão assinar o **Termo de Confidencialidade e Compromisso Ético**, nos termos do Capítulo V do Regimento Interno.

Art. 15 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com base na legislação e no Regimento Interno da CAGAC, podendo ser submetidos à decisão do Magnífico Reitor, se necessário.

Art. 16 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **PATRICIA FORTES ATTADEMO FERREIRA**
 Data: 24/02/2026 19:55:05-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRÍCIA FORTES ATTADEMO FERREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral